LEI N. 327 de 21 de Setembro de 1973, Dispõe Sobre a Autorização Para a Assinatura de Convenio Com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe é competida por lei e a vista dos termos aprovados pela Câmara Municipal, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de que os funcionários municipais possam beneficiar-se com empréstimos a ser concedido pela referida entidade autárquica.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 21 de Setembro de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal